

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 105 , DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do art. 52 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição legislativa que ora submetemos à apreciação dos eminentes pares é tão importante quanto singela: destina-se, simplesmente, a determinar que a arguição, pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Nacional, da pessoa indicada pelo Presidente da República para ocupar a chefia de uma missão diplomática de caráter permanente seja realizada com respeito ao princípio constitucional da publicidade, com a devida transparência e assim seja acessível a toda a cidadania.

Entendemos que as questões discutidas nessas sessões são do interesse público e nacional, e mesmo aquelas que se vinculam a temas pertinentes ao interesse estratégico do Brasil podem ser ventiladas sem que informações impertinentes venham a ser do conhecimento de agentes de outros interesses.

A votação, ademais, que é realizada pelo sistema eletrônico, e assim seguirá ocorrendo, e permanecerá secreta, sem a revelação do voto de cada um dos integrantes desta importante Comissão da Câmara Alta do Parlamento brasileiro.

Esta Proposta de Emenda à Constituição, portanto, de um lado preserva a vigente sistemática de votação da indicação dos representantes de nosso País em outras nações e em organismos internacionais, e, de outra parte, presta a devida homenagem à publicidade e transparência que deve reger o funcionamento dos entes estatais, e assim refletir-se também sobre o processo legislativo em todos os seus aspectos.

Solicito aos eminentes pares o apoio imprescindível à aprovação desta iniciativa, que comprehendo adequada ao aperfeiçoamento da democracia brasileira.

Sala das Sessões,

Senador Aloysio Nunes Ferreira

SF/15922.41579-04

Página: 2/6 16/07/2015 11:47:22

d6ad883e14de2bfe38882d61b12215c10b336ee79





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 105 DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
2. Antônio Anastasia	
3. José Menino	
4. Renato Calheiros	
5. Delega Vicenzo	
6. Weverton Rappaport	
7. Cid Gomes	
8. Humberto Costa	
9. José Pimentel	
10. Delegado Lobo	
11. Delegado Júnior	
12. Delegado Júnior	
13. José Agripino	
14. Delegado Amorim	



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 168, DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
15. Edmar do Nascimento	
16. PAULO SÁVIO	
17. Bezerra Mesquita	
18. Pedro PASTORE	
19. FERNANDO GOLDRATH	
20. JADER BARBALHO	
21. ROBERTO REQUIÃO	
22. CÁSSIO C. LIMA	
23. DELCÍDIO DO AMARAL	
24. VALDIR RAUPP	
25. IVO CASEL	
26. JOSÉ MARANHÃO	
27. REGNIPPE	

SF/15922.41979-04

Página: 4/6 16/07/2015 11:47:22

d6ad883e14de2bfe38882d61b12215c10b336e79





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 65, DE 2015

Altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal para determinar que a arguição para a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente ocorra em sessão aberta.

SENADOR	ASSINATURA
28. Roberto Justus	
29. J. Lerner	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	

